



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Tel.: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000



DECRETO Nº 2459 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

“NOMEIA NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 768 DE 22 DE MAIO DE 2009 E ALTERAÇÕES, MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA DO MUNICÍPIO DE EMBAÚBA/SP”.

NERCILIO PINHEIRO DAS SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1º Ficam nomeados nos termos da Lei Municipal nº 768 de 22 de maio de 2009 e alterações, para comporem o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente COMDEMA, do Município de Embaúba/SP, para cumprir mandato de 02 (dois) anos, os seguintes membros:

Representantes do Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente do Município de Embaúba/SP:

Titular: José Luis Franceschini, RG. nº 25.281.888-X SSP/SP

Suplente: Leandro Gilmar Soares – RG. nº 29.096.573-1 SSP/SP

Representantes do Departamento de Saúde do Município de Embaúba/SP:

Titular: Vanessa Aparecida Caberlin Alves - R.G. nº 44.952.817-0 SSP/SP

Suplente: José Roberto Barbeiro – RG. nº 19.787.365-0 SSP/SP

Representantes do Departamento de Educação do Município de Embaúba/SP:

Titular: Vera Lucia Vieira Bulgarelli - R.G. nº 21.633.498-6 SSP/SP

Suplente: Ana Rita Ribeiro Alexandre Lima – RG. nº 29.804.219-8 SSP/SP

Representantes dos Produtores Rurais do Município de Embaúba/SP:

Titular: Rejane Perpétuo Miola Mialichi - R.G. nº 19.361.309-8 SSP/SP

Marcia Rosa – R.G. nº 18.880.043-8 SSP/SP

Suplente: Carlos Augusto Fenerich – RG. nº 19.361.309-8 SSP/SP

Antônio Marcos Pagotto – R.G. nº 14.727.800-4 SSP/SP

Representantes da Polícia Militar do Estado de São Paulo do Município de Embaúba/SP:

Titular: CB PM Paulo Alexandre Inocente, RG. 21.369.613 SSP/SP

Suplente: CB PM Marcos Paulo dos Santos – RG. nº 23.471.191-9 SSP/SP

Parágrafo Único – O exercício das funções dos membros do COMDEMA será gratuito e é considerado como prestação de serviços relevantes ao Município.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 14 de março de 2025.

Nercilio Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal